



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

## **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 - PROCESSO Nº 34/2023**

Com base nos atos da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de diversos materiais para uso em redes de água e esgotos – tubos e tampões, e **ADJUDICO** em favor das empresas:

<b>Lote</b>	<b>Descrição Resumida</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor Total do Lote</b>
<b>1</b>	TUBOS PEAD	VS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA	R\$ 10.998,00
<b>2</b>	TUBOS DEFOFO	VS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA	R\$ 204.589,10
<b>3</b>	TUBOS PVC/PBA	VS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA	R\$ 22.542,00
<b>4</b>	TUBOS COLETORES DE ESGOTO	SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 20.473,30
<b>5</b>	TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO C/ INSCRIÇÃO "ESGOTO"	VITÓRIA SCALDELA JACINTHO LTDA	R\$ 20.150,00

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Licitações para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 21 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ PACCOLA SASSO**

**- Diretor do SAAE -**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

**CONTRATO Nº 18/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

**PROCESSO Nº 34/2023**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.539.273-4 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA**, estabelecida a Rua Anita Garibaldi, nº 1683, Conj. 01, bairro Campos Elíseos, CEP 14.085-480, Ribeirão Preto/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 27.572.655/0001-90, Inscrição Estadual nº 797.680.569.119, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ EDUARDO BRAGA**, portador do RG nº 18.576.184, inscrição no CPF/MF nº 038.421.828-80, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversos materiais para uso em redes de água e esgotos, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 13/2023;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor global de R\$ 238.129,10 (duzentos e trinta e oito mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

LOTE 1					
Item	Qtde.	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000 metros	TUBO PEAD RAMAL PREDIAL DE ÁGUA, PN 1 MPA, PE 80 TIPO A, 20MM X 2,3MM, COR AZUL, ROLO COM 100 METROS – NTS 048	Corr Plastik	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
2	300 metros	TUBO PEAD RAMAL PREDIAL DE ÁGUA, PN 1 MPA, PE 80 TIPO A, 32MM COR AZUL, ROLO COM 50 METROS – NTS 048	Corr Plastik	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
VALOR DO LOTE 1:					R\$ 10.998,00

LOTE 2					
Item	Qtde.	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	142 barras	TUBO DEFOFO MPVC PONTA/BOLSA JEI DN 300 NBR 7665	Fênix	R\$ 1.136,60	R\$ 161.397,20
4	50 barras	TUBO DEFOFO MPVC PONTA/BOLSA JEI DN 250 NBR 7665	Fênix	R\$ 802,20	R\$ 40.110,00
5	10 barras	TUBO DEFOFO MPVC PONTA/BOLSA JEI DN 150 NBR 7665	Fênix	R\$ 308,19	R\$ 3.081,90
VALOR DO LOTE 2:					R\$ 204.589,10
LOTE 3					



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

Item	Qtde.	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	200 barras	TUBO PVC/PBA CLASSE 20 JEI DN 50/60MM NBR 5647	Fênix	R\$ 61,50	R\$ 12.300,00
7	50 barras	TUBO PVC/PBA CLASSE 20 JEI DN 100/110MM NBR 5647	Fênix	R\$ 204,84	R\$ 10.242,00
				<b>VALOR DO LOTE 3:</b>	<b>R\$ 22.542,00</b>

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras e Serviços
17.512.5007.2422	Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia
3.3.90.30.24	Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os materiais deverão ser **entregues e descarregados, por conta do fornecedor**, no **Almoxarifado II** do SAAE, localizado à Avenida Jácomo Augusto Paccola, nº 1.910, Jardim Santa Terezinha, CEP 18.683-753, em Lençóis Paulista/SP, **nos horários compreendidos entre as 07:30 e 10:45 horas e entre 12:30 e 16:45 horas, com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- a) Se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;
- b) Se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;
- c) Por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 21 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**S.A.A.E. de Lençóis Paulista**

*André Paccola Sasso*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**VS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA**

*José Eduardo Braga*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

*Edna Cristina Leal*

Engenheira Civil / Setor de Engenharia – SAAE  
CPF 097.379.656-12

2. \_\_\_\_\_

*Patrícia de Souza*

Assistente Téc. Adm. / Setor de Licitações - SAAE  
CPF 303.259.718-89



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

**CONTRATO Nº 19/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

**PROCESSO Nº 34/2023**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.539.273-4 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, estabelecida a Rua Alfredo Merlo, nº 560, bairro Rio Marinho, CEP 29.112-360, Vila Velha/ES, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 24.537.612/0001-86, Inscrição Estadual nº 084044187, neste ato representada pela **Sra. MARIA AMÉLIA PELEGRINI BISCAINO**, portadora do RG nº 9.993.916-2, inscrição no CPF/MF nº 027.839.958-40, residente e domiciliada em Tambaú/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversos materiais para uso em redes de água e esgotos, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 13/2023;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor global de R\$ 20.473,30 (vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

LOTE 4					
Item	Qtde.	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	100 barras	TUBO COLETOR ESGOTOS OCRE LISO JEI 150MM, CONFORME NORMA ABNT NBR 7362-1 e 7362-2	Hidrotam	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
9	10 barras	TUBO COLETOR ESGOTOS OCRE LISO JEI 200MM, CONFORME NORMA ABNT NBR 7362-1 e 7362-2	Hidrotam	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
10	10 barras	TUBO COLETOR ESGOTOS OCRE LISO JEI 250MM, CONFORME NORMA ABNT NBR 7362-1 e 7362-2	Hidrotam	R\$ 387,33	R\$ 3.873,30

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras e Serviços
17.512.5007.2422	Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia
3.3.90.30.24	Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os materiais deverão ser **entregues e descarregados, por conta do fornecedor**, no **Almoxarifado II** do



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700

SAAE, localizado à Avenida Jácomo Augusto Paccola, nº 1.910, Jardim Santa Terezinha, CEP 18.683-753, em Lençóis Paulista/SP, **nos horários compreendidos entre as 07:30 e 10:45 horas e entre 12:30 e 16:45 horas, com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

- g) Advertência;
- h) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- i) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- j) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- d) Se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;
- e) Se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

- f) Por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 21 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**S.A.A.E. de Lençóis Paulista**

*André Paccola Sasso*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E  
CONEXÕES LTDA**

Maria Amélia Pelegrini Biscaino

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

*Edna Cristina Leal*

Engenheira Civil / Setor de Engenharia - SAAE

CPF 097.379.656-12

2. \_\_\_\_\_

*Patrícia de Souza*

Assistente Técnico Administrativo / Setor de Licitações - SAAE

CPF 303.259.718-89



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

**CONTRATO Nº 20/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

**PROCESSO Nº 34/2023**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.539.273-4 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VITÓRIA SCALDELA JACINTHO LTDA**, estabelecida a Rua Alfredo Ortega, nº 77, Res. Pedro Monteleone, CEP 15.812-075, Catanduva/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 41.429.108/0001-81, inscrição estadual nº 260.272.597.115, neste ato representada pelo **Sr. WESLEY FERNANDO SILVA**, portador do R.G. nº 47.937.084-9 e com cadastro no CPF/MF sob o nº 404.953.168-22, residente e domiciliado em Catanduva/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversos materiais para uso em redes de água e esgotos, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 13/2023;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor global de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

LOTE 5					
Item	Qtde.	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	50 unid.	TAMPÃO FERRO FUNDIDO DUCTIL 40 TONELADAS, TD 600, ARTICULADO COM ANEL ANTI-RUIDO E TRAVA, COM PINTURA BETUME (HIDROSSOLUVEL), CONFORME ABNT NBR 10160 C/ INSCRIÇÃO ESGOTO.	São Geraldo	R\$ 403,00	R\$ 20.150,00

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00	Obras e Serviços
17.512.5007.2422	Manutenção Setor de Serviços, Obras e Engenharia
3.3.90.30.24	Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os materiais deverão ser **entregues e descarregados, por conta do fornecedor**, no **Almoxarifado II** do SAAE, localizado à Avenida Jácomo Augusto Paccola, nº 1.910, Jardim Santa Terezinha, CEP 18.683-753, em Lençóis Paulista/SP, **nos horários compreendidos entre as 07:30 e 10:45 horas e entre 12:30 e 16:45 horas**,





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700

**com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

- m) Advertência;
- n) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- o) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- p) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- q) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- r) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- g) Se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;
- h) Se os materiais não se encontrarem de acordo com as especificações ou não estiverem em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;
- i) Por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

---

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 21 de dezembro de 2023.

---

CONTRATANTE

**S.A.A.E. de Lençóis Paulista**

*André Paccola Sasso*

---

CONTRATADA

**VITÓRIA SCALDELA JACINTHO LTDA**

Wesley Fernando Silva

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

*Edna Cristina Leal*

Engenheira Civil / Setor de Engenharia - SAAE

CPF 097.379.656-12

2. \_\_\_\_\_

*Patrícia de Souza*

Assistente Técnico Administrativo / Setor de Licitações - SAAE

CPF 303.259.718-89